

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
NE LOGISTIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME Nº 30.495.165/0001-42**

I. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 21 de outubro de 2019, às 10 horas, na sede social da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 201, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **NE LOGISTIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME nº 30.495.165/0001-42 (“Fundo”).

II. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia em virtude da presença do cotista detentor da totalidade das cotas do Fundo (“Cotista”), nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“ICVM 472”).

III. PRESENÇA: Comparece o único Cotista detentor da totalidade das cotas emitidas, conforme se verifica da lista de presença, o qual declara não estar impedido de votar, e os representantes da Administradora.

IV. MESA: Presidente: Sr. Fabio Figueiredo Carvalho; Secretário(a): Sr(a). Agostinho Helou Queiroz Pereira.

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) a destituição do atual gestor do Fundo e a consequente indicação de seu substituto;
- (ii) a redução do valor devido a título de Taxa de Administração;
- (iii) a distribuição de rendimentos do Fundo ao seu único Cotista;
- (iv) a alteração da data de apuração e distribuição dos rendimentos auferidos pelo Fundo;
- (v) o reembolso de despesas, no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), comprovadamente incorridas pela Alianza Gestão de Recursos Ltda. na (vi.1) prestação dos serviços de gestão do Fundo desde o dia 1º de outubro de 2019 até a presente data e na (v.2) aquisição de mobiliário e equipamentos para o escritório situado no município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no Condomínio Multimodal Portaria C, Bloco de Apoio, G06, Sala 03, Rodovia BR-101 Sul, km 96,4, CEP 54503-900, necessário à instalação de colaboradores para execução de suas atribuições no período em que atuou como gestor do Fundo;
- (vi) a contratação pelo Fundo dos seguintes prestadores de serviços, com o objetivo de dar suporte e subsidiar a Administradora na administração das locações, no monitoramento e

no acompanhamento da gestão patrimonial bem como na comercialização dos empreendimentos:

(vi.1) Crowe Macro Contadores Associados LTDA, inscrito no CNPJ/ME nº 11.719.486/0001-39 (“Crowe”);

(vi.2) Puma Brasil Engenharia LTDA, inscrito no CNPJ/ME nº 11.925.975/0001-47 (“Puma”);

(vi.3) Cone Concierge S.A., inscrito no CNPJ/ME nº 13.858.549/0001-63 (“Concierge”);
e

(vii) a alteração e consolidação do regulamento do Fundo.

VI. DELIBERAÇÕES: O Cotista representando a totalidade das cotas do Fundo decidiu, sem quaisquer ressalvas ou restrições, conforme segue:

- (i) tendo em vista a renúncia apresentada pela Alianza Gestão de Recursos Ltda. como gestora do Fundo, e dado a necessidade de sua imediata substituição nos termos das obrigações contratuais assumidas pelo Fundo, aprovar a reforma do seu Regulamento de forma que a Administradora, a partir desta data, passará a exercer as funções de gestora do Fundo, sendo certo que (a) as decisões que anteriormente eram tomadas pela antiga gestora, serão orientadas pelo investidor exclusivo do Fundo, para execução pela Oliveira Trust Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de gestora; (b) a Administradora assumirá a posição de gestora do Fundo até que seja aprovada a indicação da XP Vista Asset Management Ltda., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob nº 16.789.525/0001-98 como nova gestora do Fundo, em assembleia de cotistas do Cotista; (c) a Administradora renunciará ao recebimento de taxa de gestão ou qualquer outra remuneração em decorrência da gestão profissional da carteira do Fundo; e (d) dado que a Administradora não fará jus ao recebimento de taxa de gestão, a partir do dia 1º de outubro de 2019 o Fundo deixou de prever a remuneração a título de taxa de gestão;
- (ii) tendo em vista a renegociação de valores realizada com a Administradora, aprovar a redução do montante total devido a título de Taxa de Administração, o qual passará a ser de 0,095% (noventa e cinco milésimos por cento) ao ano, incidentes sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais;
- (iii) aprovar a distribuição de rendimentos do Fundo, no montante total de R\$ 3.905.101,48 (três milhões, novecentos e cinco mil, cento e um reais e quarenta e oito centavos), ao seu único Cotista, tendo em vista que o pagamento deverá ser realizado até o final do mês de outubro de 2019, observando os prazos procedimentais estabelecidos pela B3;
- (iv) após a distribuição prevista no item (iii) acima, aprovar a distribuição extraordinária do resultado do Fundo, no montante total de R\$ 3.056.958,52 (três milhões, cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), ao seu único Cotista,

mediante transferência de recursos imediatamente disponíveis para a conta bancária de titularidade do Cotista, observado que o pagamento deverá ser realizado dentro do prazo de 12 (doze) meses contados da presente data e de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Administradora;

- (v) aprovar a alteração da data de (v.1) apuração dos rendimentos auferidos pelo Fundo que será sempre até o dia 25 de cada mês ou dia útil subsequente caso o dia 25 seja sábado, domingo ou feriado, e (v.2) distribuição ao Cotista que será sempre no dia útil subsequente à data de apuração ou dia útil subsequente caso a referida data seja sábado, domingo ou feriado;

(a) Em virtude da alteração prevista no item (v) acima, a Cláusula 16.2 do Regulamento passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“16.2. Os rendimentos auferidos serão apurados sempre até o dia 25 de cada mês, ou dia útil subsequente caso o dia 25 seja sábado, domingo ou feriado, e distribuídos aos Cotistas mensalmente sempre no dia útil subsequente à data de apuração, ou dia útil subsequente caso a referida data seja sábado, domingo ou feriado, sendo que eventual saldo não distribuído ao longo de um semestre será pago no prazo máximo de 10 (dez) dias após seu encerramento, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela Assembleia Geral.”

- (vi) aprovar o reembolso de despesas nos termos do item (v) da ORDEM DO DIA;
- (vii) aprovar a contratação da Crowe, Puma e Concierge para prestação dos serviços de cobrança das locações, de monitoramento e manutenção preventiva e de acompanhamento da gestão patrimonial bem como da comercialização dos empreendimentos, respectivamente; e
- (viii) aprovar eventuais alterações ao regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas nos itens acima, que passa a vigorar na forma consolidada, constante do Anexo I à presente ata.

O Cotista, neste ato: (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos da legislação em vigor.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e conferida, foi assinada pelo Presidente e Secretário abaixo indicados.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019.

FABIO FIGUEIREDO CARVALHO

Presidente

AGOSTINHO HELOU QUEIROZ

PEREIRA

Secretário

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

Administradora

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
NE LOGISTIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME Nº 30.495.165/0001-42**

ANEXO I

REGULAMENTO CONSOLIDADO